



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia**

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 119/2024

Belo Horizonte, 25 de abril de 2024.

PARECER ÚNICO							
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>							
Nome: <b>Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG</b>				CPF/CNPJ: <b>17.309.790/0001-94</b>			
Endereço: <b>Cidade Administrativa - Rodovia: Papa João Paulo II, 4001 - 5º andar do Edifício Gerais, Lado Ímpar</b>				Bairro: <b>Serra Verde</b>			
Município: <b>Belo Horizonte</b>		UF: <b>MG</b>		CEP: <b>31630-901</b>			
Telefone: <b>(31) 3501-5033 / 3501-5070 / 3501-5092</b>		E-mail: <a href="mailto:dedam@der.mg.gov.br">dedam@der.mg.gov.br</a>					
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, ir para o item 3 <input type="checkbox"/> Não, ir para o item 2							
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>							
Nome:				CPF/CNPJ:			
Endereço:				Bairro:			
Município:		UF:		CEP:			
Telefone:				E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>							
Denominação: <b>Rodovia: AMG-1105 - Trecho: Entrº BR- 365 - Indianópolis.</b>				Área Total (ha): <b>0,3776</b>			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): <b>não se aplica</b>				Município/UF: <b>Indianópolis/MG</b>			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>não se aplica</b>							
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>							
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		9 - 0,3776 ha		espécies/hectares			
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>							
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade		Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
						X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		9 - 0,3776 ha	espécies/hectares	23k	194.533,00	7.899.139,00	
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>							
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)		
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos e agrossilvipastoris exceto horticultura		Área útil			0,3776		
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>							
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )		Área (ha)	
Cerrado		cerrado sentido restrito		Corte de árvores isoladas		0,3776	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>							
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade		Unidade	
Lenha Nativa		lenha		0,9798		m³	
Madeira Nativa		madeira		14,2595		m³	
<b>1. HISTÓRICO</b>							
Data de formalização/aceite do processo: 24/04/2024							
Data da vistoria: 24/04/2024							

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 25/04/2024

## 2. OBJETIVO

O Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG solicita o corte de 9 (nove) árvores isoladas em uma área de 0,3776 ha. O empreendimento possui certificado de Não Passível de Licenciamento.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O DER-MG enquadra-se como empreendimento linear - Processo Especial não estando vinculado a nenhum imóvel rural e ou matrícula, pois a intervenção será na faixa de domínio da rodovia. A intervenção requerida é o corte de 9 (nove) árvores isoladas em uma área de 0,3776 ha, para recuperação funcional do pavimento da rodovia. A extensão total do trecho é de 16,1 km, mas a intervenção ocorrerá em uma faixa de 0,36 km, localizada na Rodovia AMG 1105 – Trecho: Entroncamento BR 365 - Indianópolis. A intervenção está inserida no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado e coordenada geográfica UTM 23K 194.533,00 e 7.899.139,00.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: Não se aplica - Empreendimento Linear

- Área total: ha

- Área de reserva legal: ha

- Área de preservação permanente: ha

- Área de uso antrópico consolidado: ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada: ha

( ) A área está em recuperação: ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( ) Dentro do próprio imóvel - ha

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade - ha.

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR: Não se aplica

## 4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte de 9 (nove) árvores isoladas em uma área de 0,3776 ha, para para recuperação funcional do pavimento da rodovia, localizada no município de Indianópolis - MG.

Taxa de Expediente e Taxa Florestal: Em relação às taxas foi apresentado um Parecer da AGE nº 15.344, conforme Documento SEI nº 84294075.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: CAI - 23131306.

### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Dentro de área prioritária - Extrema

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Não Passível de Licenciamento

- Atividades licenciadas:

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento:

- Número do documento:

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada no dia 24/04/2024, fui acompanhado pela consultoria. O DER-MG solicita o corte de 9 (nove) árvores isoladas em uma área de 0,3776 ha, para a recuperação funcional do pavimento da rodovia.

O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, é constituído pela fitofisionomia de cerrado. Após vistoria in loco, foi possível acessar toda a área solicitada e tratam-se de áreas com a presença de árvores isoladas, todas localizadas na faixa de domínio da rodovia. Por se tratar de uma intervenção de corte de árvores isoladas para recuperação da rodovia, não havendo assim alternativa técnica locacional devido à rigidez locacional do projeto.

O material lenhoso estimado do corte de árvores isoladas é de 0,9798 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 14,2595 m<sup>3</sup> de madeira nativa, sendo destinados a doação.

Cabe ressaltar que nem na vistoria e nem na lista de espécies apresentada não foram encontradas espécies protegidas por Lei, caso sejam identificadas deverão permanecer na área e serem preservadas.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: relevo plano.

- Solo: Latossolo Vermelho Distrófico Típico.

- Hidrografia: A intervenção está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e Microbacia do Rio Araguari.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: a intervenção está inserida no Bioma cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito.

- Fauna: a biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta boa diversidade ecológica, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte típicos da região.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Conforme descrito nos estudos e vistoria in loco, não há alternativa técnica locacional, devido à rigidez locacional do projeto de recuperação da estrada.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada no local e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para a intervenção requerida, haja visto não existir alternativa técnica locacional devido a rigidez locacional do projeto de recuperação da estrada e por se tratar de utilidade pública e interesse social. Por ser um processo linear/especial

Cabe ressaltar que na lista de espécies e na vistoria encontramos espécies exóticas e espécies mortas, porém como o DER está isento da cobrança de taxas de acordo com o Parecer da AGE nº 15.344 de 30/05/2014, conforme Documento SEI nº 84294075, e conforme definido no Decreto 47.749/2019 Seção IX, Art. 37, Inciso I, ficando assim as espécies exóticas e as espécies mortas isentas de autorização. Fará parte desta autorização o corte de 9 (nove) árvores isoladas nativas vivas.

O material lenhoso estimado do corte de árvores é de 0,9798 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 14,2595 m<sup>3</sup> e madeira nativa, sendo destinados a doação.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da intervenção requerida, são em relação ao Solo, aos Recursos Hídricos e ao Ar. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente. Abaixo é apresentado quadro dos possíveis impactos e medidas mitigadoras.

Meio Físico, Biótico e	Impactos	Medidas Mitigadoras

Socioeconômico		
solo	<p>Alteração das características físicas e químicas do solo;</p> <p>Contaminação do solo por substâncias tóxicas como óleos, graxas e combustíveis;</p> <p>Assoreamento e carreamento de sólidos para cursos de água;</p> <p>Alteração da qualidade do solo devido á geração de resíduos sólidos</p>	<p>Recuperação de áreas impactadas por máquinas e equipamentos;</p> <p>Não depositar ou lançar refugos (sobras das obras) em locais não apropriados como talvegues ou próximos a cursos d'água ou nascentes;</p> <p>Implantar medidas de controle do escoamento das águas superficiais, dos processos erosivos e assoreamento; Manutenção e preservação das drenagens naturais para o escoamento das águas pluviais;</p> <p>Estabelecer medidas de coleta e acondicionamento adequado dos resíduos sólidos e destinação final adequada. Redução e controle dos resíduos gerados.</p>
Recursos Hídricos	<p>Contaminação de águas superficiais e subterrâneas;</p> <p>Erosão e assoreamento de cursos de água.</p>	<p>Programa de Controle de Processos Erosivos e do Assoreamento;</p> <p>Implantação e controle dos sistemas de drenagens de águas pluviais, bueiros, sarjetas, valetas, drenos, entre outras.</p>
Ar	Mudanças locais na qualidade e na cor do ar	Providenciar caminhão pipa para minimizar a poeira nos acessos e localidades vizinhas.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 9 (nove) árvores isoladas em uma área de 0,3776 ha, para a recuperação funcional do pavimento da rodovia, localizada na Rodovia AMG 1105 – Trecho: Entroncamento BR 365 - Indianópolis, no município de Indianópolis.

O material lenhoso estimado do corte de árvores é de 0,9798 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 14,2595 m<sup>3</sup> e madeira nativa, sendo destinados a doação.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

**8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:** Não se aplica

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

*Taxa de Reposição Florestal - R\$ 482,75 - 13/05/2024*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

*No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.*

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Ignácio Jorge Nasser**  
MASP: **1.198.192-5**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 15/05/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **87023912** e o código CRC **099C5D38**.